

12	CATEGORIA: MICRO ÔNIBUS, FIAT DUCATO ENGESIGMIC, PLACA HTO-3207, ANO/MODELO 2018/2018, POSSUI DÉBITOS DETRAN, POSSUI PROBLEMAS MECÂNICOS
13	CATEGORIA: MAQUINÁRIO, PÁ CARREGADEIRA JCB 416HT, ANO 2011 – POSSUI PROBLEMAS MECÂNICOS

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de abril de 2023.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

EDITAL VICENTINAPREV

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE ABERTURA DE PLEITO ELEITORAL N° 01/2023

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO VICENTINAPREV

Considerando a Publicação da Lei Municipal 280/2007 que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Vicentinas - MS, e deu outras providencias;

Considerando o Art. 35 11 §1º e 2º da Lei 280/2007;

Considerando atribuição do Conselho Curador estabelecido pelo §2º do Art. 35 da Lei Municipal 280/2007

Considerando a Comissão Eleitoral do VicentinaPrev, instituída pela resolução nº. 001/2023

No uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a abertura das Inscrições e as instruções para a eleição de Diretor Secretário de Benefícios e de Diretor Financeiro do **VICENTINAPREV-Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Vicentina – MS**.

1-DAS VAGAS

1.1.01 (uma) vaga para Diretor Secretário e de Benefícios.

1.2. 01(uma) vaga para Diretor Financeiro.

2-DAS INSCRIÇÕES;

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas na sede do VicentinaPrev, situada na Rua Rainha dos Apóstolos, nº 785, Centro, no período de 18/04/2023 a 26/04/2023, no horário das 7:30h às 11:30h.

2.3. A candidatura é individual, e somente pode concorrer para apenas um cargo a sua escolha, sendo considerada nula mais de uma inscrição de um mesmo.

2.4. O candidato é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas;

2.5. O número de inscrições de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado;

2.6. É vedada a Inscrição:

2.6.1. De servidor inativo por invalidez;

2.6.2. De membros da Comissão Eleitoral.

3-DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Somente poderá ser candidato o servidor detentor de cargo de provimento efetivo do município de Vicentina – MS, e que satisfaça todos os requisitos previstos nos subitens a seguir;

3.2. Ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;

3.3. Não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado;

- 3.4. Não ter sofrido penalidade de suspensão disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data do encerramento das inscrições para o pleito;
- 3.5. Possuir pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício no município de Vicentina MS;
- 3.6. Ter graduação superior.

4-DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO;

- 4.1. Ficha de Inscrição previamente preenchida conforme modelo Anexo I;
- 4.2. Declaração do Chefe de Seção de Recursos Humanos, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, de que o servidor não sofreu penalidade de suspensão disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data do encerramento das inscrições das candidaturas (somente para os ativos);
- 4.3. Cópia da Cédula de Identidade - RG;
- 4.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.5. Comprovante de Endereço Atualizado;
- 4.6. Todos os documentos, bem como o anexo devidamente preenchido, deverão ser entregues na sede do VICENTINAPREV.
- 4.7. Cópia da conclusão do curso superior;

5-DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

- 5.1. Terminado o prazo para as inscrições das candidaturas, a Comissão Eleitoral publicará o edital no diário oficial do município de Vicentina - MS, vicentina.ms.gov.br, com os nomes e números das inscrições das candidaturas deferidas e/ou indeferidas;
- 5.2. Caberá recurso às inscrições indeferidas, até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação;
- 5.3. Caberá impugnação de candidatura por qualquer eleitor, devidamente motivado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação;
- 5.4. Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições;
- 5.5. As impugnações, e/ou recursos, serão recebidos na sede do VicentinaPrev, cabendo à Comissão Eleitoral decidir em igual prazo por maioria de votos de seus membros;
- 5.6. Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão Eleitoral divulgará, no diário oficial do município, vicentina.ms.gov.br, os nomes dos candidatos cujas inscrições atenderem aos requisitos deste Edital e da Legislação Específica, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito.

6-DAS CONDIÇÕES PARA VOTAÇÃO;

- 6.1. Serão aptos a votar todos os servidores efetivos ativos e inativos segurados no VICENTINAPREV, excetos os pensionistas.

7-DA REALIZAÇÃO DO PLEITO;

- 7.1. A eleição para a escolha dos Diretores será realizada no dia 05.05.2023, das 8:00 às 15:00 horas, ininterruptamente, na sede da Câmara Municipal, sito à Rua Jubelino Mamédio, nº 912, Centro Vicentina-MS.
- 7.2. O voto é facultativo, secreto e personalíssimo, podendo exercê-lo todos os segurados obrigatórios e aposentados em pleno gozo de seus direitos;
- 7.3. Cada eleitor deverá votar em um único candidato para cada um dos cargos de Diretores, independentemente do acúmulo de cargos ou aposentadorias que detenha;
- 7.4. Serão anulados os votos cujas cédulas estiverem rasuradas ou contendo opção por mais de um candidato para cada cargo;
- 7.5. A Comissão Eleitoral elaborará cédulas eleitorais com o nome dos candidatos para cada um dos cargos de Diretores, por ordem alfabética;
- 7.6. A mesa receptora será constituída por membros da Comissão Eleitoral;
- 7.7. Os eleitores deverão se apresentar munidos de cédula de identidade ou outro documento de identificação tais como: carteira nacional de habilitação, documento emitido por Ordem ou Conselhos de Classe;
- 7.8. Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora;
- 7.9. De todos os atos relativos à eleição se lavrará Ata Circunstanciada, integrando-se à mesma a relação com as assinaturas quando da votação. Os nomes dos eleitores número de matrícula e a colheita de suas assinaturas quando da votação.

8-DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS;

- 8.1. Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maioria simples de votos para o cargo em que estiver inscrito;
- 8.2. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço Público Municipal. Persistindo o empate, será eleito o candidato de maior idade;
- 8.3. A comissão eleitoral divulgará no prazo máximo de 03 (três) dias através de Edital a ser publicado em órgão oficial do Município, bem como nos locais indicados no subitem 5.1, o resultado final das eleições;
- 8.4. O prazo para a interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado final do pleito;
- 8.5. Os recursos poderão ser interpostos:
 - a). Por qualquer candidato;

- b) Por qualquer servidor segurado do VicentinaPrev;
- 8.6. Os recursos e os documentos de prova deverão ser entregues com contra recibos ao Presidente da Comissão Eleitoral que instaurará procedimento administrativo competente;
- 8.7. Em caso de impetração de recursos, a comissão eleitoral, apurara e emitira decisão, acolhendo ou não a impugnação, no prazo de 01 (um) dia;
- 8.8. Em sendo acolhida a impugnação será proclamado eleito o candidato imediatamente posterior em número de votos;
- 8.9. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Executivo, a partir de 26 de maio de 2023, com mandato de 03 (três) anos.

9-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

- 9.1. Não será permitido o assédio aos eleitores nas filas, nem à propaganda pessoal, denominada boca de urna num raio de 50 metros do local de votação;
- 9.2. É vedado ao servidor com inscrição homologada atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral;
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, para o qual será utilizada de forma subsidiária a Lei Municipal 280/2007, com suas alterações, em todos os seus termos.
- 9.4. Todas as decisões pertinentes a este pleito eleitoral serão publicadas no diário oficial do município, vicentina.ms.gov.br, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

EDITAL



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VICENTINA - MS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 17 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MARIA JOSE FRANCO (ESPÓLIO DE)	554.148.181-34	9187/00016/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Iélita Caroline Oliveira Costa	Matrícula: 00007887
Cargo: Superintendente de Receita e Controle / 212021	Assinatura: